



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD

**Unidade Demandante:** Reitoria e campi do IF Sertão PE

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção Predial para atender a Reitoria e os campi do IF Sertão -PE.

**Análise Administrativa e Institucional nº 04/2019/PROAD/DLIC/Reitoria/IF Sertão-PE**

**RELATÓRIO**

Tendo em vista os princípios constitucionais da eficiência (melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis) e da economicidade, onde é necessário identificar, apreciar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do respectivo projeto;

A análise foi realizada sob a perspectiva de probabilidade e impacto de ocorrência da aquisição pretendida, considerando os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência com base na oficialização da demanda.

Para análise da viabilidade da aquisição foram considerados três elementos que compõem o planejamento inicial da aquisição, a saber: **Justificativa da Necessidade, Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo) e Estimativa de Preços (preços referenciais/pesquisa de preço).**

### **1. Justificativa da Necessidade**

Especificamente no que toca ao procedimento licitatório na **modalidade de pregão**, o art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/02 e os arts. 9º, inciso III e 30, inciso I, do Decreto nº 5.450/05 impõem expressamente a obrigatoriedade de justificar a necessidade da contratação/aquisição, assim como a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de serviços por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, estabelece diretrizes para a justificativa da necessidade da contratação de serviços.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor demandante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o setor demandante solicitar a unidade técnica competente, a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

No presente caso, no que diz respeito a **identificação da necessidade**, a **Reitoria do IFSERTÃOPE** apresentou justificativa da contratação com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, ficando demonstrado a partir da justificativa apresentada no item 3 do Termo de Referência que os serviços, ora pretendidos, realmente possuem vinculação com os seus fins institucionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD

## 2. Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo)

A Administração deverá observar o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Para se justificar a quantidade que se pretende adquirir/contratar é necessário estabelecer parâmetros que vão demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, através de memória de cálculo detalhada, a demanda que tendam o órgão.

**No caso vertente, o quantitativo de serviços não foi definido no planejamento, pois pela natureza da contratação só será dimensionado no momento da execução do contrato, de forma gradual, ou seja, a medida que for apontada a necessidade. Entretanto foi definido pela Administração um valor estimativo para a contratação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Preliminares, Anexo I do Termo de Referência:**

### **“2.4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

*A contratação será efetuada de acordo com as necessidades e conveniências do IF SERTÃO PE – Reitoria e demais campi, mediante a emissão de solicitação de serviços. Portanto, é um objeto cuja natureza impossibilita a definição prévia, com precisão absoluta, do quantitativo de materiais/equipamentos a ser demandado pela Administração. Dessa forma, definiu-se o valor máximo da contratação, no período de 12 meses, conforme descrição abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de Empresa Especializada para, sob demanda, prestar serviços de engenharia envolvendo consertos, adaptações, montagens, demolições, reparações, instalações, conservação, trabalhos técnico-profissionais, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que sejam demandados para a manutenção predial da Reitoria e de todos os campi do IF Sertão-PE.	R\$ 2.600.000,00

*Assim, o valor máximo anual da contratação é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), englobando todos os serviços que possivelmente serão demandados pelo IF Sertão-PE. Este valor foi definido com base na estimativa de valor de serviços de manutenção predial de cada Unidade Institucional, sendo que o valor que foi estimado (conforme descrito no quadro abaixo) pode variar a depender da demanda dessas Unidades e necessidade de realização de serviços apontados pela Equipe Técnica:*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA/PROAD**

<b>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
Reitoria	R\$ 100.000,00
Campus Petrolina	R\$ 500.000,00
Campus Petrolina Zona Rural	R\$ 500.000,00
Campus Ouricuri	R\$ 300.000,00
Campus Salgueiro	R\$ 300.000,00
Campus Floresta	R\$ 300.000,00
Campus Serra Talhada	R\$ 300.000,00
Campus Santa Maria da Boa Vista	R\$ 300.000,00

*Para a estimativa desses valores foi considerada a estrutura física da Reitoria e dos campi, contabilizando-se a idade e a soma das áreas de cada uma dessas Unidades, visto que os prédios mais antigos e/ou que possuem maior área construída provavelmente demandarão maior quantitativo de serviços de manutenção predial, a exemplo da revisão do serviço de pintura. Além disso, foi prevista a necessidade de revestimento cerâmico nos corredores dos prédios que ainda não o possuem, com o objetivo de padronização dos campi da Instituição.”*

**Como demonstrado na justificativa acima os quantitativos de serviços a serem executados só serão dimensionados durante a vigência do contrato, a medida que for apontada a necessidade.**

### **3. Estimativa de Preços (Preços Referenciais/Pesquisa de Preço)**

A ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido/contratado em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem o art. 7º, §2º, inciso II, o art. 15, inciso V, § 1º, o art. 40, §2º, inciso II, e o art. 43, incisos IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Nesse ponto, destaca-se a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014 e suas alterações, que dispõe sobre novos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O TCU também se manifesta em relação ao assunto orientando que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA/PROAD

da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

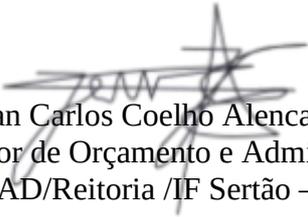
A Administração, quando da realização da pesquisa de preços deve considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições/contratações públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame.

**Para presente contratação, NÃO foi realizada pesquisa de preços, tendo em vista que não foi possível a Administração definir previamente os quantitativos do objeto, adotando dessa forma, o maior desconto como critério de aceitabilidade da proposta. Assim o desconto apresentado pela licitante deverá ser aplicado nos preços dos serviços da Tabela SINAPI no momento da contratação.**

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição da **Contratação de Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção Predial para a Reitoria e os Campi do IF Sertão-PE** com vistas a continuidade das atividades administrativas, técnicas e educacionais e um bom desempenho das atividades institucionais, garantindo, assim, satisfação dos usuários internos e da população assistida **é viável**, uma vez que foram observados todos os pontos previstos neste relatório.

Petrolina-PE, 09 de maio de 2019

  
Jean Carlos Coelho Alencar  
Pró – Reitor de Orçamento e Administração  
PROAD/Reitoria /IF Sertão – PE

**JEAN CARLOS  
COELHO  
ALENCAR:  
84413522400**

Assinado digitalmente por JEAN  
CARLOS COELHO DE ALENCAR:  
84413522400  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR Arruda,  
CN=JEAN CARLOS COELHO  
DE ALENCAR: 84413522400  
Assinatura: Eu aprovo este documento  
Localização: Petrolina/PE  
Data: 09/05/19 08:14:33